



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 039/86

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios entre a Prefeitura Municipal de Ubá e as Corporações Musicais em atividade no Município, devidamente legalizadas, abre Crédito Especial e da outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios entre a Prefeitura Municipal de Ubá e as Corporações Musicais em atividade no Município, desde que devidamente legalizadas, objetivando fomentar o desenvolvimento artístico das Conveniadas, especialmente na formação de novos instrumentistas para integrarem os seus quadros, através da ministração de aulas de música e de instrumentos a elas afetos, teóricas e práticas, gratuitas, a pessoas interessadas nesse campo, no seio desta Comunidade.

Art. 2º – Os Convênios a que se refere o artigo anterior, com todas as suas cláusulas e condições, passam a fazer parte integrante desta Lei, como decorrência dela.

Art. 3º – Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$72.000,00 (Setenta e dois mil cruzados), com fulcro no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 / 64.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 1º de dezembro de 1986.


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente da Câmara